



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 25 de Janeiro de 2010 - Nº 3570

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20.501

APROVA OS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O CARNAVAL 2010.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar o lazer como forma de promoção social, executando programas e projetos culturais e turísticos;

CONSIDERANDO ser o carnaval uma festa popular de alta expressão de cultura, contribuindo de forma direta para a unificação das classes sociais e manifestação artística da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Regulamentos, estabelecendo normas e critérios, para a realização dos concursos durante o **CARNAVAL 2010**, e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.326, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

REGULAMENTOS

CARNAVAL 2010 REGULAMENTO DO DESFILE DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS

Este regulamento estabelece as normas e critérios para o Desfile Oficial das Agremiações Carnavalescas, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da SEMAC – Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

OBJETIVO

O desfile carnavalesco tem a finalidade de despertar o interesse e a curiosidade em relação às folias de carnaval, vivenciar atividades de valorização, resgate, apreciação e produção de conhecimentos teóricos e práticos sobre a cultura popular e sobre o povo que a produz, no entendimento de que a cultura transcende barreiras geográficas, políticas, sociais e econômicas e que o debate, uma vez estabelecido em todas as áreas do conhecimento, ajuda-nos a refletir sobre nós mesmos e sobre a sociedade em que vivemos, além de levantar a auto-estima e despertar no cidadão o sentido de competição sadia entre as comunidades e o comportamento dos foliões do carnaval do passado e do presente.

1 – DAS NORMAS

-A concentração será na Praça Pedro Cuevas Junior “em frente à antiga papelaria Vieira”, em direção a Antiga Estação, na Linha Vermelha, devendo as Agremiações Carnavalescas se posicionar de acordo com a ordem do desfile, estipulada pelo sorteio que irá ser realizado no dia 14 de janeiro de 2010 às 18h e 30 min, na Sala Levino Fanzeres, localizada no Palácio Bernadino Monteiro, através da Comissão Organizadora com a presença dos Presidentes das Agremiações Carnavalescas.

-O desfile terá início impreterivelmente às 20 h do dia 15 de fevereiro de 2010, segunda-feira, saindo do local da concentração.
-As Agremiações Carnavalescas estarão divididas em dois grupos assim definidos:

I) Grupo A: Independentes do Aquidabã, Explosão do Novo Parque e Velha Guarda do Samba;

II) Grupo B: Unidos do Zumbi, Império do Arco-íris, Catedráticos de Cachoeiro e Acadêmicos Recreativos do Samba União.

-O tempo de duração do desfile de cada Agremiação Carnavalesca será no máximo de 40 (quarenta) minutos e de no mínimo 25 (vinte e cinco) minutos.

-Fica estabelecido para efeito de julgamento, o percurso determinado entre a linha de partida e a linha de chegada, que será demarcada através de uma linha pintada no solo, verificada pelas comissões de concentração e dispersão.

-Não será permitida qualquer alteração ou inversão na ordem do desfile, sendo punidas as Agremiações Carnavalescas que infringirem este dispositivo.

-Será de exclusiva competência da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, a verificação do cumprimento do dispositivo anterior.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

-Para cada minuto de atraso da agremiação na entrada da avenida para o desfile, a Agremiação Carnavalesca perderá 01 (um) ponto na contagem geral dos votos. Da mesma forma, a Agremiação que ultrapassar o limite de 40 minutos de desfile, perderá 01 (um) ponto para cada minuto ultrapassado. Caso a agremiação não atinja os 25 (vinte e cinco) minutos mínimos exigidos de desfile, será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos.

-Recomenda-se a cada agremiação observar as legislações vigentes no que couber ao desfile de crianças e adolescentes, os quais deverão portar autorização dos pais, tutores ou responsáveis bem como autorização do Juizado da Criança e Adolescente da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

2 – DOS IMPEDIMENTOS

2.1-Fica expressamente proibido às agremiações:

- Retroceder com suas alas durante o desfile;
- Usar carros de tração animal ou motorizado com alegorias ou puxando alegorias;
- Utilizar instrumentos de sopro na bateria.
- Retornar Carros, Tripés e Desfilantes pela Passarela do Desfile.

3 – DOS JULGADORES

3.1-A escolha dos jurados é de exclusiva competência da Comissão Organizadora, sendo proibido veto ou impugnação por parte das Agremiações Carnavalescas.

3.2-Os julgadores atribuirão notas de 00 (zero) a 05 (cinco) para cada um dos quesitos abaixo, podendo as notas dos jurados ser fracionadas:

Bateria;
 Samba Enredo;
 Mestre Sala e Porta Bandeira
 Fantasias;
 Alegorias e Adereços;
 Enredo;
 Harmonia e Evolução;
 Comissão de Frente.

3.3.-O número de jurados para o desfile será de 03 (três) para cada quesito, sendo que cada julgador será responsável por avaliar 02 (dois) quesitos assim agrupados:

- Bateria / Samba Enredo;

b) Fantasias / Alegorias e Adereços;

c) Mestre Sala e Porta Bandeira / Comissão de Frente;

d) Enredo / Harmonia e Evolução

3.4-A divulgação dos nomes dos jurados será feita momentos antes do início do desfile.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1-Caso duas ou mais agremiações terminem empatadas, com o mesmo número de pontos, o critério de desempate será o seguinte:

Maior número de pontos na Bateria;
 Maior número de pontos no Samba Enredo;
 Maior número de pontos na Fantasia;
 Maior número de pontos no Mestre Sala e Porta Bandeira;
 Maior número de pontos na Alegoria e Adereços;
 Maior número de pontos na Harmonia e Evolução;
 Maior número de pontos no Enredo;
 Maior número de pontos na Comissão de Frente;

4.2-Os julgadores deverão observar:

As notas deverão ser escritas em números e ainda, entre parênteses, por extenso, devendo qualquer emenda ser ressalvada na folha destinada à aplicação das notas;

Na hipótese de deixar de escrever as notas também por extenso, ou não ressaltar a rasura ou emenda na própria folha de aplicação das notas, invalidar-se-ão todas as notas concedidas pelo referido jurado, a todas as Agremiações Carnavalescas;

Serão invalidadas as notas atribuídas a todas as Agremiações Carnavalescas, caso o julgador deixe de atribuir notas a uma delas; Se alguma Agremiação Carnavalesca deixar de apresentar no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando dessa forma a concessão da nota 00 (zero);

As agremiações deverão apresentar a seguinte estrutura, no mínimo:

- Número mínimo de 200 (duzentos) componentes;
- Comissão de Frente;
- Abre-alas;
- Bateria;
- 01 (um) casal de Mestre Sala e Porta Bandeira;
- 04 (quatro) Alas;
- Ala das baianas com no mínimo 08 (oito) componentes;
- Mínimo de 01 (um) e máximo de 03 (três) Carros Alegóricos;
- Passistas;

4.3-Se a Agremiação Carnavalesca deixar de cumprir a estrutura mínima exigida, o jurado deverá apontar o fato no mapa de julgamento, cabendo a Comissão Organizadora anular a nota atribuída ao quesito infringido, e, ainda, aplicar à entidade faltosa a pena de desclassificação.

4.4-Caso ficar constatado a falta de algum item acima a Agremiação Carnavalesca, deverá devolver ao Município o valor recebido em forma de Patrocínio.

5 – DO POSICIONAMENTO DOS JURADOS

5.1-Os jurados deverão se posicionar em duas cabines, na avenida.

6 – DA CRONOMETRAGEM

6.1-A cronometragem contará desde o ingresso na pista, do grupo apresentando a Comissão de Frente, até a ultrapassagem do último figurante da Agremiações Carnavalesca, na faixa que delimitará o final do percurso.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1-É de exclusiva competência da Comissão Organizadora do Carnaval 2009;

7.2-A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, providenciará o sistema de som e a iluminação local do desfile, bem como determinará o percurso.

7.3-Cada agremiação desfilante deverá entregar à Comissão Organizadora, em CD e material impresso, a ficha técnica da Agremiação contendo: Dados da Agremiação, Sinopse do Enredo, Letra do Samba Enredo, Roteiro do Desfile, até o dia até o dia 20 de janeiro de 2010 (quarta-feira), para que se dê prévio aos julgadores e à imprensa.

7.4-É de competência do titular da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, presidir a mesa apuradora.

7.5-A Comissão Organizadora estará apresentando as notas no dia 17 de fevereiro de 2010 (quarta-feira), às 20 h, no local do desfile.

7.6-Fica proibido qualquer representante das Agremiações Carnavalescas na mesa de apuração, incluindo os presidentes, diretores ou componentes. Se houver alguma reclamação por parte dos Agremiações Carnavalescas, esta deverá ser feita por escrito em papel timbrado, assinado pelo presidente da Agremiação e entregue a Comissão Organizadora até as 12 h do dia 16 de Fevereiro de 2010.

7.7-A Agremiação Carnavalesca que não comparecer ao desfile, ficará automaticamente excluída do Carnaval 2011, e ficará ainda obrigada a devolver a municipalidade a verba recebida na forma de patrocínio.

8 – DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

8.1-Será consagrada campeã do Grupo A a Agremiação que obtiver o maior número de pontos.

8.2-No Carnaval de 2010 nenhuma Agremiação descerá do Grupo A para o Grupo B.

8.3-Será consagrada campeã do Grupo B a Agremiação que obtiver o maior número de pontos, subindo a mesma para o Grupo A no Carnaval de 2011.

8.4-A Agremiação Carnavalesca **CAMPEÃ** do Grupo A receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e um troféu, pagos pela municipalidade.

8.5-A Agremiação Carnavalesca **VICE-CAMPEÃ** do Grupo A eceberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e um troféu, pagos pela municipalidade.

8.6-A Agremiação Carnavalesca **CAMPEÃ** do Grupo B receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

As Agremiações Carnavalescas participantes, declaram-se conhecedores e de acordo com o presente REGULAMENTO, deixando os casos omissos para solução da Comissão Organizadora do Carnaval 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CARNAVAL 2010

CONCURSO DE FANTASIAS | REGULAMENTO

Este regulamento se propõe a estabelecer as normas e critérios para o concurso oficial de Fantasias de Luxo – Masculino e Feminino promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,

através da Secretaria Municipal Arte e Cultura, para o Carnaval 2010.

1 – DAS NORMAS

1.1-O concurso acontecerá no Palco Oficial na Linha Vermelha, na Antiga Estação Ferroviária, local onde acontecerá todo o Carnaval 2010.

1.2-O concurso terá início às 23 h, do dia 14 de fevereiro de 2010 (Domingo).

1.3-Cada candidato terá até 05 (cinco) minutos para se apresentar individualmente.

1.4-O candidato poderá apresentar-se com a Fantasia que melhor achar conveniente.

1.5-O candidato terá que ter idade mínima de 18 anos completos.

1.6-O candidato terá que ser comunicativo e simpático.

2 – DA COMISSÃO JULGADORA

2.1-A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do inicio da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

2.2-Caberá ao Presidente do júri definir a vencedora no caso de empate.

2.3-A nota atribuída a cada candidato será de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo escritas numericamente e por extenso na folha de aplicação das notas.

2.4-Serão invalidadas as notas atribuídas a todos os candidatos, caso o julgador deixe de atribuir a um dos concorrentes.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1-As inscrições serão gratuitas e realizadas até às 18 h do dia 12 de fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro. Maiores informações pelo telefone **(028) 3155-5221**.

4- DA PREMIAÇÃO

4.1-A Fantasia **CAMPEÃ** receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.2-A Fantasia **VICE-CAMPEÃ** receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

4.3-A Fantasia **TERCEIRA** colocada receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

5 – DA DISPOSIÇÃO GERAL

5.1-Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.

5.2-Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

5.3-O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CARNAVAL 2010**ELEIÇÃO DO REI MOMO | REGULAMENTO****1- REALIZAÇÃO**

O concurso para a eleição do Rei Momo do Carnaval 2010, será realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, no dia 12 de Fevereiro de 2010, na Linha Vermelha próximo à antiga Estação Ferroviária às 22 h e 30 min.

2- INSCRIÇÃO

2.1 -As inscrições serão gratuitas e realizadas até às 18 h do dia 11 de fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada na praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro. Maiores informações pelo telefone **(028) 3155-5221**, das 12 às 18 h.

2.2 - São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 anos;
- ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial do Carnaval 2010.

2.3 -No ato da inscrição as candidatas deverão levar as originais da Carteira de Identidade e do CPF junto com uma fotocópia de cada um desses documentos.

3- ELEIÇÃO

3.1- A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do início da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

-Caberá ao Presidente do Júri definir o vencedor no caso de empate.

-A eleição será dividida nas etapas abaixo, quando serão avaliados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:

- desfile individual em traje de passeio, para analisar expressão corporal;
- apresentação da habilidade do candidato como passista de samba, para avaliar o espírito carnavalesco;
- pronunciamento ao microfone, para verificar facilidade de expressão verbal e desembaraço social;
- desfile e apresentação conjunta das habilidades como passista de samba de todos os candidatos;
- anúncio do resultado final, com coroação do Rei Momo.

- O candidato que obtiver o maior número de votos será eleito Rei Momo do Carnaval 2010.

4- PREMIAÇÃO

4.1 -**O Rei Momo** do Carnaval receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todos os ornamentos que compõem o título (capa, coroa, cetro e faixa), que serão devolvidos ao término da programação oficial do Carnaval 2010.

4.3-**O Rei Momo** do Carnaval receberá a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos pela municipalidade.

- O pagamento será efetuado no término da programação oficial do Carnaval 2010, em data conveniente para a Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

- DIREITOS E DEVERES DO ELEITO

5.1-O mandato do Rei Momo do Carnaval 2010, começará a partir do dia 12 de fevereiro de 2010 e terminará no dia em que for eleito

o substituto.

-O Rei Momo do Carnaval, não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

5.3-A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo ficará à disposição da Comissão Organizadora e só poderá comparecer a apresentações públicas definidas pela mesma.

- Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) do Rei Momo, enquanto durar o mandato, necessitará da aprovação da Comissão Organizadora do Carnaval de 2010.

- O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos ao Rei Momo, implicará perda do respectivo título com a conseqüente devolução do Cetro, da Faixa, da Capa e do Valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído, não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem de pontuação da eleição.

-O Rei Momo do Carnaval 2010 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título.

-A Comissão Organizadora do Carnaval disponibilizará transporte para o Rei Momo, exclusivamente, para atender, à programação definida pela mesma.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

-A Comissão Organizadora rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.

-O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

-A imagem do candidato aprovado na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todos os candidatos ao concurso.

- Será automaticamente desclassificado o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou de decore incompatível com a representação do título.

- Não caberá recurso de qualquer espécie às decisões da Comissão Organizadora.

- Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

- O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CARNAVAL 2010
ELEIÇÃO DA RAINHA | REGULAMENTO

1- REALIZAÇÃO

O concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2010 será

realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, no dia 12 de Fevereiro de 2010, na Linha Vermelha próximo à antiga Estação Ferroviária às 22 h e 30 min.

2- INSCRIÇÃO

2.1 -As inscrições serão gratuitas e realizadas até às 18 h do dia 11 de fevereiro de 2010, na

Secretaria Municipal de Arte e Cultura, localizada na praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (28) 3155-5221, de segunda a sexta, das 12 às 18 h.

2.2 -São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

- a) ser brasileira nata ou naturalizada;
- b) ser solteira;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) ter disponibilidade de tempo durante o período da programação oficial do Carnaval 2010.

2.3 -No ato da inscrição as candidatas deverão levar as originais da Carteira de Identidade e do CPF junto com uma fotocópia de cada um desses documentos.

3- ELEIÇÃO

3.1 -A Comissão Julgadora será composta por número ímpar e definirá, antes do início da eleição, o seu membro que será o Presidente do Júri.

-Caberá ao Presidente do júri definir a vencedora, em caso de empate.

-A eleição será dividida nas etapas abaixo, quando serão avaliados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:

- a) desfile individual em traje carnavalesco;
- b) apresentação da habilidade das candidatas como passista de samba, para avaliar o espírito carnavalesco;
- c) pronunciamento ao microfone, para verificar facilidade de expressão verbal e desembaraço social;
- d) desfile e apresentação conjunta das habilidades como passista de samba de todas as candidatas;
- e) anúncio do resultado final, com coroação da Rainha do Carnaval.

-A candidata que obtiver o maior número de votos será eleita Rainha do Carnaval 2010.

4- PREMIAÇÃO

4.1 -A Rainha do Carnaval receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim todos os ornamentos que compõem o título (capa, coroa, cetro e faixa), que serão devolvidos ao término da programação oficial do Carnaval 2010.

-A Rainha do Carnaval receberá a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e troféu, pagos pela municipalidade.

-O pagamento será efetuado no término da programação oficial do Carnaval 2010, em data conveniente para a Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

5- DIREITOS E DEVERES DA ELEITA

5.1 -O mandato da Rainha do Carnaval 2010, começará a partir do dia 13 de fevereiro de 2010 e terminará no dia em que for eleita a substituta.

-A Rainha do Carnaval, não poderá efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente

aprovadas pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura de Cachoeiro de Itapemirim.

-A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos a Rainha ficará à disposição da Comissão Organizadora e só poderá comparecer a apresentações públicas definidas pela mesma.

- Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) da Rainha, enquanto durar o mandato, necessitará da aprovação da Comissão Organizadora do Carnaval de 2010.

- O descumprimento por parte da eleita de quaisquer dos deveres atribuídos à Rainha, implicará perda do respectivo título com a conseqüente devolução do Cetro, da Faixa, da Capa e do Valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A destituída não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título da penalizada passará a ser exercida pela respectiva substituta definida pela ordem de pontuação da eleição.

-A Rainha do Carnaval 2010 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Arte e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título.

-A Comissão Organizadora do carnaval disponibilizará transporte, para a Rainha, exclusivamente, para atender, à programação definida pela mesma.

5.8 -A candidata eleita não poderá exercer o cargo de Rainha de Bateria de nenhuma Agremiação Carnavalesca de Cachoeiro de Itapemirim.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

-A Comissão Organizadora rejeitará inscrições que não estejam de acordo com os termos deste regulamento.

-O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

-A imagem da candidata aprovada na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A cessão dos direitos de exposição da imagem incidirá sobre todas as candidatas ao concurso.

- Será automaticamente desclassificada a concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou de decore incompatível com a representação do título.

-Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Organizadora.

-Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

-O presente Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de Janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

DECRETO Nº 20.502

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIONE ALBANI DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo designado para prestar assistência junto aos setores administrativos e de serviços da SEMDER, a partir de 18 de janeiro de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela da Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.503

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-22700/2009, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores da Educação Básica

| Decreto nº | Nome do Servidor | Cargo | C.H. | Local de Atuação | A partir de: |
|------------|----------------------------|-------|------|------------------------|------------------|
| 19.627/09 | Dulcinea Fernandes Peres | PEB-B | 25 h | SEME - Unidade Central | 01/01 a 31/12/10 |
| 19.774/09 | Luci Aparecida Soares Neto | PEB-B | 40 h | SEME - Unidade Central | 01/01 a 31/12/10 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de janeiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: JONATHAN MOREIRA DE SOUZA.

OBJETO: Apresentação Musical do grupo "LEVADA LOKA",

no dia 12 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 1583/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ALESSANDRA GUALBERTO BIATO.

OBJETO: Apresentação Musical da banda "CHUVA FINA", no dia 13 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 1.162,79 (um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 1581/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: HELDER GONÇALVES PIRES.

OBJETO: Apresentação Musical da "BANDA LONGEMUSIC", no dia 13 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 813,95 (oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 1597/2010.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: AROLDI ALLI SAMPAIO.

OBJETO: Apresentação Musical de "AROLDI SAMPAIO TRIO", no dia 16 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 930,23 (novecentos e trinta reais e vinte e três centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 1580/2010.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: OZIAS RIBEIRO DE SENNA.

OBJETO: Apresentação Musical da banda "MC6", no dia 16 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 1584/2010.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CANUTA CAETANO.

OBJETO: Apresentação Musical da grupo "CAXAMBU ALEGRIA DE VIVER DE VARGEM ALEGRE", no dia 16 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

VALOR: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

PROCESSO: Prot. nº 1585/2010.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONTRATADA:** RUBENS COSTA SILVA.**OBJETO:** Apresentação Musical do “GRUPO SÓ SAMBA”, no dia 13 de fevereiro de 2010, na Linha Vermelha, como parte dos festejos do Carnaval 2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.**VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III.**PROCESSO:** Prot. nº 1602/2010.

* Republicado por incorreção.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SERP)**FORNECEDOR:** AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2009, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, para locação de 2 (dois) veículos, tipo Passeio (sedan), Lotes 05 e 15, com prazo até 31 de dezembro de 2010.**VALOR MENSAL:** R\$ 4.463,21 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).**RESPALDO:** Decreto Municipal nº 20.045/2009, Artigo 1º.**PROCESSO:** Prot. nº 1747/2010.**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 0158/09

Processo nº. 31101/2009

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Link pela Internet, com instalação da Porta, do Acesso e do Roteador, com assinatura mensal por um período de 12 meses

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

| | | |
|---|----|-----------|
| Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel | RS | 42.000,00 |
|---|----|-----------|

| | | |
|-------------------------------|----|-----------|
| TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO | RS | 42.000,00 |
|-------------------------------|----|-----------|

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de janeiro de 2010.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 193/2009

Processos nº.s 32464 e 36763/2009

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

| | | |
|---|----|--------|
| Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda. | RS | 792,40 |
| Gráfica Rocha Ltda – ME | RS | 306,00 |

| | | |
|-------------------------------|----|----------|
| TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO | RS | 1.098,40 |
|-------------------------------|----|----------|

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de janeiro de 2010.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 196/2009

Processos nº.s 33469 e 35880/2009

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

| | | |
|---|----|-----------|
| L. Francolini de Miranda Informática - ME | RS | 19.473,00 |
|---|----|-----------|

| | | |
|-------------------------------|----|-----------|
| TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO | RS | 19.473,00 |
|-------------------------------|----|-----------|

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de janeiro de 2010

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Pregão nº. 197/2009

Processos nº.s 30828 e 32465/2009

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

| | | |
|-----------------------------|----|----------|
| Agenda Distribuidora Ltda. | RS | 800,60 |
| Martins e Bourguignon Ltda. | RS | 2.416,80 |

| | | |
|-------------------------------|----|----------|
| TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO | RS | 3.217,40 |
|-------------------------------|----|----------|

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de janeiro de 2010.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 199/2009

Processo nº. 38283/2009

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Veiculação de Publicações Oficiais afetas a Processos Licitatórios (Resumo de Editais) em jornal de circulação diária Municipal e Estadual

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

| | | |
|------------------------|----|-----------------|
| Wagner Luis dos Santos | RS | 8,50 cm./coluna |
| S/A Gazeta | RS | 9,50 cm./coluna |

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de janeiro de 2010

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 200/2009

Processo nº. 39076/2009

Objeto: Aquisição de Combustíveis, com entrega parcelada

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

| | | |
|------------------------------|----|--------------|
| Petrobrás Distribuidora S/A. | RS | 1.268.766,00 |
|------------------------------|----|--------------|

| | | |
|-------------------------------|----|--------------|
| TOTAL DO PROCESSO LICITATORIO | RS | 1.268.766,00 |
|-------------------------------|----|--------------|

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de janeiro de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 201/2009

Processos nº.s 36955 e 37177/2009

Objeto: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural para o ano letivo de 2010

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO o Produto, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

| Coope-Serrana Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba | | |
|--|----|--------------------|
| Ônibus | RS | 4,31 p/ Km. Rodado |
| Micro Ônibus | RS | 3,83 p/ Km. Rodado |
| Van | RS | 3,76 p/ Km. Rodado |
| Kombi | RS | 3,52 p/ Km. Rodado |

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de janeiro de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão nº. 202/2009

Processo nº. 36954/2009

Objeto: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo de Passageiros para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino e servidores da SEME - Secretaria Municipal de Educação, para participação de eventos educacionais no Município, Estado do Espírito Santo e

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/20 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do pregoeiro desta Prefeitura Municipal, HOMOLOGO os Produtos, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

| | | |
|--|----|--------------------|
| Viação Sudeste Ltda. (No Perimetro Urbano) | RS | 260,00 p/ viagem |
| Costa Sul Transp. e Turismo Ltda. (Nos Distritos Cach' Itapemirim) | RS | 345,00 p/ Viagem |
| Viação Sudeste Ltda. (Dentro do Estado Espírito Santo) | RS | 4,05 p/ Km. Rodado |
| Reis Transportes Ltda. (Fora do Estado Espírito Santo) | RS | 4,18 p/ Km. Rodado |

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2010

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2009 e **ADJUDICO** o item do objeto licitado à firma:

- IGA CONSTRUTORA LTDA., pelo valor total de R\$ 1.196.393,43 (Hum milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Unidade de Saúde, localidade de Jardim Itapemirim – Cachoeiro de Itapemirim/ES

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de janeiro de 2010.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício